



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Quinta-feira • 16 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 3093

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- **Lei Municipal Nº 368 De 16 De Setembro De 2021** - Cria cargo estatutário no âmbito do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mirante e dá outras providências.
- **Lei Municipal Nº 369 De 16 De Setembro De 2021** - Altera a Lei Municipal nº 367 de 07 de julho de 2021 que autoriza a contratação emergencial e temporária de funcionários, para atender situação de excepcional interesse público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mirante (BA).
- **Decreto Nº 1.835 14 De Setembro De 2021** - Altera a Portaria nº 1.816 de 08 de julho de 2021 que “Dispõe sobre criação da comissão fiscalizadora do processo seletivo simplificado, e da outras providências.”



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Av: Manoel Messias de Lima

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: G6KQHGMCPXGJTSEHBI2YZG

## Leis



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre  
E-mail: [pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br) Fone/Pabx: (77) 3468-1029

Lei Municipal nº 368 de 16 de setembro de 2021.

**“CRIA CARGO ESTATUTÁRIO NO ÂMBITO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Mirante aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado e incluído no Anexo I, da Lei Municipal nº 198/2010, no Nível I, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mirante, 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Porteiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

**Art. 2º.** O cargo criado na forma do artigo anterior desta Lei terá as seguintes atribuições:

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	Nível	CARGA HORÁRIA
Porteiro	Atender o público e manter a ordem do estabelecimento onde estiver lotado. Controlar o fluxo de entrada e saída de pessoas, manter a ordem evitando algazaras e tumulto.	Fundamental Incompleto	I	40h Semanais

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, para admissão por contrato administrativo, por prazo determinado, em caráter temporário, para o exercício das funções inerentes ao cargo criado no art. 1º desta Lei, até a realização de regular concurso público.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirante-BA, 16 de setembro de 2021.

  
**Wagner Ramos Lima**  
Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre  
E-mail: [pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br) Fone/Pabx: (77) 3468-1029

Lei Municipal nº 369 de 16 de setembro de 2021.

**“Altera a Lei Municipal nº 367 de 07 de julho de 2021 que Autoriza a contratação emergencial e temporária de funcionários, para atender situação de excepcional interesse público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mirante (BA).”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Mirante aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica alterado o quadro de cargos e vagas do Art. 1º da Lei Municipal nº 367 de 07 de julho de 2021, alterando o “Guarda Municipal” para “Porteiro”, mantendo os demais dados, da forma a seguir:

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL (R\$)</b>
Enfermeiro	40	4 + CR	2.896,00
Enfermeiro (Plantonista)	Plantão de 12 horas	5 + CR	200,00 Por Plantão
Odontólogo	40	01 + CR	2.896,00
Assistente Social	30	02 + CR	2.000,00
Nutricionista	40	01 + CR	2.000,00
Fisioterapeuta	30	01 + CR	1.500,00
Psicólogo	40	04 + CR	2.896,00
Técnico de Enfermagem	40	10 + CR	1.100,00
Auxiliar de Consultório dentário	40	01 + CR	1.100,00
Atendente de Farmácia	40	03 + CR	1.100,00



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre  
E-mail: [pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br) Fone/Pabx: (77) 3468-1029

Auxiliar de Serviços Gerais	40	21 + CR	1.100,00
Recepcionista	40	06 + CR	1.100,00
Motorista I	40	08 + CR	1.100,00
Motorista III	40	10 + CR	1.158,00
Supervisor (criança Feliz)	40	01	1.500,00
Visitador (criança Feliz)	40	03	1.100,00
Facilitador de Oficinas <b>ARTESÃ</b> (Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV)	40	01	1.100,00
Facilitador de Oficinas <b>VIOLÃO</b> (Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV)	40	01	1.100,00
Facilitador de Oficinas <b>EDUCADOR FÍSICO</b> (Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV)	40	01	1.100,00
Facilitador de Oficinas <b>BALLET</b> (Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV)	40	01	1.100,00
Facilitador de Oficinas <b>CAPOEIRA</b> (Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV)	40	01	1.100,00
Orientador Social (Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV)	40	01	1.100,00
Professor de pedagogia	20	05 + CR	1.067,80
Merendeira	40	08 + CR	1.100,00
Cuidador Escolar	40	15 + CR	1.100,00
Psicopedagoga	20	02 + CR	1.200,00
Porteiro	40	06 + CR	1.100,00
Operador de maquinas pesadas	40	02 + CR	1.950,00



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre  
E-mail: [pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br) Fone/Pabx: (77) 3468-1029

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirante-BA, 16 de setembro de 2021.

**Wagner Ramos Lima**  
**Prefeito Municipal**

## Decretos



**PREFEITURA DE MIRANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre  
Fone/Pabx:(77)3468-1029

### **DECRETO Nº. 1.835 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

ALTERA A PORTARIA Nº 1.816 DE 08 DE JULHO DE 2021 QUE "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE/BA**, no uso de suas atribuições que lhe confere e o inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:** a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de promover às contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos para atender às demandas dos Programas Federais, assim como a vacância de cargos e inexistência de concurso público ativo;

**CONSIDERANDO:** o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público Estadual;

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica Instituída a Comissão Municipal Fiscalizadora do Processo Seletivo nº. 001/2021, da Prefeitura Municipal de Mirante, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos necessários a realização do processo seletivo simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária (DT), nos termos do Edital a ser lançado.

**Art. 2º** A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Presidente: HAROLDO GOMES, Matrícula nº 112  
Secretário (a): ELIANE DE SOUSA SANTOS COSTA, Matrícula nº 326  
Membros: MARCOS ROGÉRIO RIBEIRO CARDOSO, Matrícula nº 30.659  
ISACH JOSÉ DA SILVA JUNIOR, Matrícula nº 1.810

**Parágrafo Único.** A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.



**PREFEITURA DE MIRANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre  
Fone/Pabx:(77)3468-1029

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante/BA, 14 de setembro de 2021.

**Wagner Ramos Lima**  
**Prefeito Municipal**